

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N. 08/2021

Termo de contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrado de acordo com os dispositivos da lei n. 129/2021 e as suas alterações posteriores, entre as partes adiante descritas:

O **MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Goiás, 139, Centro, 73.980-000 – Centro, Damianópolis-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.740.505/0001-55, neste ato representado por sua Prefeita **ANDREIA LINS DEPOLLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a). **Orvalina Rodrigues Figueredo Dias**, Nacionalidade brasileira, Carteira de identidade **3977362**, Órgão Emissor **DGPC/GO**, CPF N. **924.909.561-91**, residente e domiciliado (a) á **Rua Tamandaré nº 720 Setor Rodoviário CEP: 73.980-000, Damianópolis/GO**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e contratam entre si o que estabelece nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) **CONTRATADO (A)** é admitido (a) na função de: **FUNÇÃO GARI TEMPORÁRIO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Homologação do Processo Seletivo Simplificado publicado no DOE-GO nº 23621 de 24 de agosto 2021, O Popular de 24 de agosto de 2021, Site Oficial do Município, www.damianopolis.go.gov.br, nos termos da legislação em vigor. Vaga decorrente de déficit no quadro atual de servidores efetivos e diante ao impedimento de realização de concurso público nos termos da Lei Complementar 173/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços inerentes a função: **FUNÇÃO GARI TEMPORÁRIO**

Orvalina R. F. Dias

MUNICIPIO DE
DAMIÂNÓPOLIS: 01740505000155
c=BR, o=CP-Brasil, st=GO,
l=Damianópolis, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=26410863000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, ou=MUNICIPIO DE
DAMIÂNÓPOLIS: 01740505000155
10/03-14:12:04 2021.09.03

Andréia Lins Depollo
Prefeita Municipal

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

CLAÚSULA TERCEIRA – Como renumeração o (a) CONTRATADO (A) receberá por seus serviços o valor regulamentado na Lei 129/2021 na importância de **R\$ 1.100,00 (um mil, e cem reais)**.

CLAÚSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a cumprir e desempenhar suas funções com zelo, presteza, eficiência, probidade, assiduidade, pontualidade e urbanidade, constituindo-se a infringência de qualquer dos quesitos supracitados motivo de apuração.

CLAÚSULA QUINTA – O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições bem como se responsabilizar pelo pagamento de sua renumeração prevista na CLÁUSULA TERCEIRA.

CLAÚSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência de 12 meses, da data de 01/09/2021 a 31/08/2022, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, sendo que o prazo total do contrato não poderá exceder a 02 (dois) anos.

CLAÚSULA SÉTIMA – O presente contrato extinguirá, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A).

III – Por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar na penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ele inerentes.

b) de conveniência da administração;

c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

Carolina R. F. Dias

MUNICÍPIO DE
DAMIÂNÓPOLIS/GOIÁS
CNPJ: 01.740.505/0001-55
Insc. Estadual: 09.041.986/0001-32
Múltipla Votação: 09.041.986/0001-32
Insc. Federal: 09.041.986/0001-32
DAMIÂNÓPOLIS/GOIÁS
09.041.986/0001-32

Andréia Lúcia Depoite
Prefeita Municipal

Avenida Goiás, nº 139, Centro, Damianópolis - GO - CEP 73.980-000, CNPJ: 01.740.505/0001-55

E-mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

d) em que recomendar o interesse público;

§ 1º – A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE decorrente de conveniência administrativa importará no pagamento ao (à) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à vinte e cinco por cento do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 2º – A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluído ou mesmo instaurado o processo administrativo disciplinar mencionado no inciso III, alínea 'a' deste artigo, não impede a administração pública de o iniciar ou lhe dar andamento, subsistindo a possibilidade de incompatibilização do ex - contratado temporário para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 3º – No caso da extinção, por iniciativa do (a) CONTRATADO (A), este deverá comunicar a administração, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – Ao (Á) CONTRATADO (A) aplica-se a vinculação dos contratados sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, ao Regime Geral Previdência Social, sendo que as contribuições à previdência social.

CLÁUSULA NONA – O (A) CONTRATADO (A) declara conhecer e obriga-se a cumprir as disposições regimentais e normativas do CONTRATANTE no exercício das suas atribuições e declara ainda estar ciente de que:

- a) Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;
- b) Não poderá, na vigência deste contrato, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Assinado R: F: Dias

MUNICÍPIO DE
DAMIÂNÓPOLIS 01740505000155
c=BR, o=ICP-Brasil, st=G0,
l=Damianópolis, ou=AC SOLLITI
Multipla v5, ou=26410863000120,
ou=Presencia, ou=Certificado PJA3,
cn=MUNICÍPIO DE
DAMIÂNÓPOLIS 01740505000155
0003-14:12:34 2021.09.03

Assinado
Andréia Lins Depollo
Prefeita Municipal

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

c) Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento deste contrato, salvo nas hipóteses autorizadas em lei específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – O (A) CONTRATADO (A) declara estar ciente e aceita as cláusulas constantes no presente contrato, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem e elege juntamente com o CONTRATANTE o foro da Justiça Estadual de Goiás em Alvorada do Norte-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Damianópolis – GO, 03 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS:01740505000155
c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Damianópolis,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=26410863000120, ou=Presencial,
ou=Certificado PJA3, cn=MUNICÍPIO DE
DAMIÂNÓPOLIS:01740505000155
0003-14:12:55 2021.09.03


Andréia Lins Depollo
Prefeita Municipal

CONTRATANTE
ANDREIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal



CONTRATADO(A)
Orvalina Rodrigues Figueredo Dias
CPF 924.909.561-91

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF: 636353561-15

RG:

CPF 079040851-19